



CPFL ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ 02.429.144/0001-93 - NIRE 353.001.861-33

FATO RELEVANTE

A CPFL Energia S.A. ("CPFL Energia"), em atendimento ao disposto no art. 157, § 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358/02, vem divulgar aos seus acionistas e ao mercado em geral que celebrou, ontem, com a AES Guaíba II Empreendimentos Ltda., na qualidade de vendedora ("AES Guaíba"), e com The AES Corporation, na qualidade de garantidora, um Contrato de Compra e Venda de Ações que prevê a aquisição pela CPFL Energia da totalidade das ações de emissão da AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. (a "AES Sul", o "Contrato" e a "Transação", respectivamente).

Pela Transação, a CPFL Energia pagará à AES Guaíba, na data de fechamento, o valor de R\$ 1.403.000.000,00 (um bilhão quatrocentos e três milhões reais), acrescido do valor de R\$ 295.455.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) relativo a aumento de capital realizado pela AES Guaíba na AES Sul em 26 de fevereiro de 2016, totalizando R\$ 1.698.455.000,00 (um bilhão, seiscentos e noventa e oito milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) ("Preço Total"). O Preço Total será ajustado, em até 45 (quarenta e cinco) dias da data de fechamento, pelas variações de capital de giro e de dívida líquida (excetuada a variação decorrente do referido aumento de capital) da AES Sul entre 31 de dezembro de 2015 e a data de fechamento da Transação.

O fechamento e a implementação da Transação deverão acontecer uma vez verificadas certas condições precedentes usuais em operações similares, conforme estabelecidas no Contrato, dentre as quais a aprovação prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, e de outros terceiros, incluindo credores da AES Sul.

A CPFL Energia também informa que a Transação constitui investimento relevante para fins do art. 256, I, da Lei das S.A., devendo ser convocada oportunamente uma assembleia geral extraordinária da CPFL Energia para a aprovação da Transação pelos seus acionistas. Tal assembleia geral extraordinária ocorrerá previamente à data de fechamento. Vale ressaltar que os acionistas controladores da CPFL Energia se comprometeram a votar favoravelmente à Transação em tal assembleia geral extraordinária. Por outro lado, a Transação não se enquadra nos requisitos e parâmetros estabelecidos no art. 256, II, da Lei das S.A. e, nesse sentido, não ensejará direito de retirada aos seus acionistas. A documentação necessária para que os acionistas da CPFL Energia decidam acerca da prévia aprovação da Transação,

incluindo o laudo de avaliação conforme estabelece o art. 256, §1º Lei das S.A., será oportunamente divulgada aos acionistas da CPFL Energia e ao mercado.

A AES Sul atua como distribuidora de energia elétrica no Estado do Rio Grande do Sul e possui o monopólio para servir o mercado cativo de 118 cidades daquele Estado.

Por fim, a CPFL Energia manterá o mercado informado sobre fatos subsequentes relacionados à Transação. A área de Relações com Investidores estará à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

São Paulo, 16 de junho de 2016

Gustavo Estrella

Diretor Vice-presidente Financeiro e de Relações com Investidores